



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 73

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

DATA DA ABERTURA: 14 de agosto de 2015.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

(171) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros –

PJ – 1495 – Programa Piso de Atenção Básica.

(194) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros –

PJ – 1303 – Departamento de Saúde

CRITÉRIO: Menor preço

5		15		
6		16		
7		17		
8		18		



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



MEMORANDO INTERNO




Para: Departamento de Administração/Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Siqueira Campos (PR), 16 de julho de 2015

Venho através deste, solicitar a abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de Exames Radiológicos, válido por 12 (doze) meses, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde em regime de urgência e emergência, conforme solicitação e planilha anexa.

Isso se deve para que não haja descontinuidade de prestação de serviços públicos de saúde essencial, que se trata o objeto desta licitação.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


WILHA GALDINO ALVES
Diretor Dep. Munic. de Saúde

MDI Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti

RAZÃO SOCIAL: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

NOME FANTASIA: CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

CNPJ: 10.422.479/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA - 368 - CENTRO

CIDADE: IBAITI / PR

FONE: 43-3546-2548

EMAIL: cmdi_ibaiti@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇOS RAIOS X SEM LAUDO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abdômen agudo - <i>✓ LAUDO</i>	UNI	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
2	Abdômen AP + P	UNI	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
3	Abdômen simples AP	UNI	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
4	Adenóides lateral	UNI	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5	Antebraço AP + P	UNI	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	UNI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	UNI	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
8	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	UNI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
9	Art. Externo - clavicular	UNI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
10	Art. Sacro ilíacas	UNI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
11	Art. Temporo - mandibular	UNI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
12	Artc. Acrômio - clavicular	UNI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
13	Bacia AP	UNI	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
14	Braço AP + P	UNI	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
15	Calcâneo AP + Axial	UNI	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
16	Cavum lat. + hirtz	UNI	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
17	Clavícula AP	UNI	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
18	Coluna cervical AP + P	UNI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	UNI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	Coluna lombar AP + LAT	UNI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	UNI	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	Coluna para escoliose	UNI	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
23	Coluna torácica AP + LAT	UNI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
24	Costela por hemitorax	UNI	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
25	Cotovelo AP + P	UNI	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
26	Coxa AP + P	UNI	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
27	Cranio AP + P	UNI	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
28	Esterno	UNI	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00

Endereço : Rua Rui Barbosa , 368 - centro - Ibaiti - Paraná CEP 84.900-000
Fones: (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Email: cmdi_ibaiti@hotmail.com

MD Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti



29	Joelho AP + P	UNI	70	R\$	55,00	R\$	3.850,00
30	Mão AP + P	UNI	70	R\$	45,00	R\$	3.150,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	UNI	70	R\$	45,00	R\$	3.150,00
32	Mastóides	UNI	70	R\$	60,00	R\$	4.200,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	UNI	50	R\$	55,00	R\$	2.750,00
34	Mediastino	UNI	50	R\$	55,00	R\$	2.750,00
35	Omoplata ou ombro	UNI	50	R\$	55,00	R\$	2.750,00
36	Orbita 4 inc.	UNI	50	R\$	55,00	R\$	2.750,00
37	Ossos da face	UNI	50	R\$	55,00	R\$	2.750,00
38	Pé AP + P	UNI	70	R\$	55,00	R\$	3.850,00
39	Perna AP + P	UNI	70	R\$	60,00	R\$	4.200,00
40	Punho AP + P + OBL	UNI	70	R\$	55,00	R\$	3.850,00
41	Sacro - cóccix	UNI	50	R\$	60,00	R\$	3.000,00
42	Seios face FN + MN + lat	UNI	75	R\$	55,00	R\$	4.125,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	UNI	70	R\$	55,00	R\$	3.850,00
44	Tórax AP + P	UNI	100	R\$	55,00	R\$	5.500,00
45	Tórax PA	UNI	100	R\$	50,00	R\$	5.000,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	UNI	70	R\$	50,00	R\$	3.500,00

Ibaiti, 29 de junho 2015


 Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti
 CNPJ 10.422.479/0001-08

Endereço : Rua Rui Barbosa , 368 - centro - Ibaiti - Paraná CEP 84.900-000
 Fones: (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Email: cmdi_ibaiti@hotmail.com

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 06/07/2015

Nome Razao Social: Sentris Radiologica Lopes & Mariano LTDA

CNPJ: 07274817/0001-05

Endereço: R. Estado do Rio 488

Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abdômen agudo	UNI	120	58,00	6.960,00
2	Abdômen AP + P	UNI	120	58,00	6.960,00
3	Abdômen simples AP	UNI	120	58,00	6.960,00
4	Adenóides lateral	UNI	30	49,00	1.470,00
5	Antebraço AP + P	UNI	45	49,00	2.205,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	UNI	25	49,00	1.225,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	UNI	60	49,00	2.940,00
8	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	UNI	25	49,00	1.225,00
9	Art. Externo - clavicular	UNI	25	49,00	1.225,00
10	Art. Sacro iliacas	UNI	25	49,00	1.225,00
11	Art. Temporo - mandibular	UNI	25	49,00	1.225,00
12	Artc. Acrômio - clavicular	UNI	25	49,00	1.225,00
13	Bacia AP	UNI	70	49,00	3.430,00
14	Braço AP + P	UNI	70	53,00	3.710,00
15	Calcâneo AP + Axial	UNI	40	49,00	1.960,00
16	Cavum lat. + hirtz	UNI	40	49,00	1.960,00
17	Clavicula AP	UNI	70	49,00	3.430,00
18	Coluna cervical AP + P	UNI	100	58,00	5.800,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	UNI	100	58,00	5.800,00
20	Coluna lombar AP + LAT	UNI	100	58,00	5.800,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	UNI	100	53,00	5.300,00
22	Coluna para escoliose	UNI	100	63,00	6.300,00





23	Coluna torácica AP + LAT	UNI	100	58,00	5800,00
24	Costela por hemitorax	UNI	40	58,00	2320,00
25	Cotovelo AP + P	UNI	50	53,00	2650,00
26	Coxa AP + P	UNI	50	58,00	2900,00
27	Cranio AP + P	UNI	100	53,00	5300,00
28	Esterno	UNI	40	55,00	2200,00
29	Joelho AP + P	UNI	70	53,00	3710,00
30	Mão AP + P	UNI	70	44,00	3080,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	UNI	70	44,00	3080,00
32	Mastóides	UNI	70	58,00	4060,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	UNI	50	53,00	2650,00
34	Mediastino	UNI	50	53,00	2650,00
35	Omoplata ou ombro	UNI	50	53,00	2650,00
36	Orbita 4 inc.	UNI	50	53,00	2650,00
37	Ossos da face	UNI	50	53,00	2650,00
38	Pé AP + P	UNI	70	53,00	3710,00
39	Perna AP + P	UNI	70	58,00	4060,00
40	Punho AP + P + OBL	UNI	70	53,00	3710,00
41	Sacro - cóccix	UNI	50	58,00	2900,00
42	Seios face FN + MN + lat	UNI	75	53,00	3975,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	UNI	70	53,00	3710,00
44	Tórax AP + P	UNI	100	54,00	5400,00
45	Tórax PA	UNI	100	49,00	4900,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	UNI	70	49,00	3430,00

Neuete Lopes Felice

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05



Associação Beneficente São Sebastião

Utilidade Pública Federal – Utilidade Pública Estadual – Utilidade Pública Municipal

Entidade Sem Fins Lucrativos (Filantrópica)

CNPJ: 81.752.347/0001-92 – Inscr.: ISENTA

Email: contabilidade@asbsb.com.br

Rua Paraná, 26 – Centro – Fone/Fax: (43) 3528-1100 – CEP 84950-000 Wenceslau Braz - Paraná



Tabela de Preços de Raios-X

Tipo de Exames	Inc.	Valor P/ Horário Comercial	Valores P/ Finais de Semana e Feriados
1 Abdome Simples 1	1	R\$51,00	R\$ 60,00
2 Antebraço Ap/ Perfil 5	2	R\$51,00	R\$ 60,00
3 Arco Zigomático 6	2	R\$51,00	R\$ 60,00
4 Arcos Costais Ap/OB 6	2	R\$51,00	R\$ 60,00
5 Art. Coxofemoral Ap/Perfil 7	2	R\$51,00	R\$ 60,00
6 Art. Esterno Clavicular 9	1	R\$51,00	R\$ 60,00
7 Art. Sacro Iliaca Ap/Perfil 10	2	R\$51,00	R\$ 60,00
8 ATM (Mandíbula) 11	1	R\$51,00	R\$ 60,00
9 Bacia Ap 13	2	R\$51,00	R\$ 60,00
10 Braço Ap/Perfil 14	1	R\$51,00	R\$ 60,00
11 Calcâneo Axial/Perfil 15	2	R\$51,00	R\$ 60,00
12 Cavum 16	1	R\$51,00	R\$ 60,00
13 Clavícula Ap/OB 17	2	R\$51,00	R\$ 60,00
14 Col. Cervical Ap/Perfil 18	2	R\$51,00	R\$ 60,00
15 Col. Torácica Ap/Perfil (Dorsal) 19	2	R\$51,00	R\$ 60,00
16 Col. Lombar Ap/Perfil (Tomar Laxante) 20	2	R\$51,00	R\$ 60,00
17 Col. Lombo Sacro Ap/Perfil (Tomar Laxante) 21	2	R\$51,00	R\$ 60,00
18 Col. Sacro Cóccix Ap/Perfil (Tomar Laxante) 24	2	R\$51,00	R\$ 60,00
19 Conduto Auditivo	1	R\$51,00	R\$ 60,00
20 Cotovelo Ap/Perfil 25	2	R\$51,00	R\$ 60,00
21 Crânio Ap/Perfil 27	2	R\$51,00	R\$ 60,00
22 Escoliose Ap/Perfil (tomar Laxante) 28	2	R\$ 68,00	R\$72,00
23 Esterno Perfil 28	1	R\$51,00	R\$ 60,00
24 Fêmur Ap/Perfil 26	2	R\$51,00	R\$ 60,00
25 Idade Óssea Ap MÃO e PUNHO Dir. e Esq. 31	1	R\$51,00	R\$ 60,00
26 Joelho Ap/Perfil 29	2	R\$51,00	R\$ 60,00
27 Mão Ap/Perfil 30	2	R\$51,00	R\$ 60,00
28 Ombro Ap/Perfil 35	2	R\$51,00	R\$ 60,00
29 Omoplata Ap/Perfil 35	2	R\$51,00	R\$ 60,00
30 Órbita 36	3	R\$51,00	R\$ 60,00
31 Ossos da Face 37	3	R\$51,00	R\$ 60,00
32 Pé Ap/Perfil 38	2	R\$51,00	R\$ 60,00
33 Perna Ap/Perfil 39	2	R\$51,00	R\$ 60,00
34 Punho Ap/Perfil 40	2	R\$51,00	R\$ 60,00
35 Seios da Face MN/FN + Lateral 42	3	R\$51,00	R\$ 60,00
36 Sela Turca 43	1	R\$51,00	R\$ 60,00
37 Tórax Ap ou Pa/Perfil 44	2	R\$ 68,00	R\$ 72,00
38 Tornozelo Ap/Perfil 46	2	R\$51,00	R\$ 60,00

* Horário de Atendimento das 8:00 Ao 11:00 e das 13:30 as 18:00 Horas.


 Assoc. Benef. São Sebastião
FABIANO ANDRIGO STORTI
 Administrador Hospitalar

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.


Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 14 de Julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, no sistema de pronto atendimento no Município de Siqueira Campos pelo período de doze meses.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 14 de Julho 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, no sistema de pronto atendimento no Município de Siqueira Campos pelo período de doze meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade.


Siqueira Campos, 15 de Julho de 2015.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, no sistema de pronto atendimento no Município de Siqueira Campos pelo período de doze meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 15 de julho de 2015

MEMORANDO INTERNO

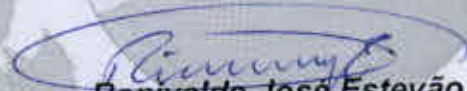
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, no pronto atendimento do Município pelo período de doze meses.

De acordo com informações do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(171) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1495	Programa Piso de Atenção Básica
(194) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	Departamento de Saúde


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 REGISTRO DE PREÇOS

I PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014, tornam-se público que às **09h00min do dia 14 de agosto de 2015**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, e aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 14/08/2015 HORA: 08h45min.

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 14/08/2015 HORA: 09h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais)**.



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - CENTRO - CEP 84940-000 - FONE/FAX: (43) 3571-1122



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(171) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1495 – Programa Piso de Atenção Básica.

(194) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante (ANEXO V).
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital (ANEXO II).



6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante investidora em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais/serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.



7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (ANEXO VI).

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidões Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica do CONTER (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná).

b) Indicação dos responsáveis técnicos pela realização dos exames, objeto desta licitação, comprovando a inscrição dos mesmos no órgão competente (CONTER/PR), bem como seu vínculo com a empresa.

c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual em validade, no qual conste o Rame de atividade compatível ao licitado;



8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar (ANEXO VIII)

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal ou Trabalhista quando se tratar de ME ou EPP enquadra a Lei Complementar nº 123/2006) ou apresentarem-na com vícios;

8.11 Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.12 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

8.13 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.



9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO



10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos mensalmente, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** A prestação dos serviços devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os exames deverão ser realizados conforme os pedidos.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços prestados serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos exames é imediato por se tratar de exames sem laudo.

13 DOS PRAZOS



13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O Contrato de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:



16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES



18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.



19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.



20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo setor de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2015 - PR

Processo Administrativo: 76/2015
Data do Processo Adm.: 15/07/2015
Processo de Licitação: 73/2015
Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 1/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	120,000	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	51,0000	6.120,0000
2	120,000	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AP+P - SEM LAUDO	58,0000	6.960,0000
	120,000	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	58,0000	6.960,0000
4	30,000	UND	RAIO X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	49,0000	1.470,0000
5	45,000	UND	RAIO X DIGITAL ANTEBRACO AP+P - SEM LAUDO	49,0000	2.205,0000
6	25,000	UND	RAIO X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL - SEM LAUDO	49,0000	1.225,0000
7	60,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	49,0000	2.940,0000
8	25,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC. - SEM LAUDO	49,0000	1.225,0000
9	25,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	49,0000	1.225,0000
10	25,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	49,0000	1.225,0000
11	25,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	49,0000	1.225,0000
12	25,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. ACROMIO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	49,0000	1.225,0000
13	70,000	UND	RAIO X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	49,0000	3.430,0000
14	70,000	UND	RAIO X DIGITAL BRACO AP+P - SEM LAUDO	51,0000	3.570,0000
15	40,000	UND	RAIO X DIGITAL CALCANEAO AP + AXIAL - SEM LAUDO	49,0000	1.960,0000
16	40,000	UND	RAIO X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	49,0000	1.960,0000
17	70,000	UND	RAIO X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	49,0000	3.430,0000
18	100,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	51,0000	5.100,0000
19	100,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	51,0000	5.100,0000
20	100,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA LOMBAR AP+LAT - SEM LAUDO	51,0000	5.100,0000
21	100,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA LOMBO SACRA AP+P - SEM LAUDO	51,0000	5.100,0000
22	100,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	63,0000	6.300,0000
23	100,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	58,0000	5.800,0000
24	40,000	UND	RAIO X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	51,0000	2.040,0000
25	50,000	UND	RAIO X DIGITAL COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	51,0000	2.550,0000
26	50,000	UND	RAIO X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO	51,0000	2.550,0000
27	100,000	UND	RAIO X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO	51,0000	5.100,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2015 - PR

Processo Administrativo: 76/2015
 Data do Processo Adm.: 15/08/2015
 Processo de Licitação: 73/2015
 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 2/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
28	40,000	UND	RAIO X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO		51,0000	2.040,0000
29	70,000	UND	RAIO X DIGITAL JOELHO AP+P - SEM LAUDO		51,0000	3.570,0000
30	70,000	UND	RAIO X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO		44,0000	3.080,0000
31	70,000	UND	RAIO X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA - SEM LAUDO		44,0000	3.080,0000
32	70,000	UND	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO		58,0000	4.060,0000
33	50,000	UND	RAIO X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO		53,0000	2.650,0000
34	50,000	UND	RAIO X DIGITAL MADIASTINO - SEM LAUDO		53,0000	2.650,0000
35	50,000	UND	RAIO X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO		51,0000	2.550,0000
36	50,000	UND	RAIO X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO		53,0000	2.650,0000
37	50,000	UND	RAIO X DIGITAL OSSOS DA FACE - SEM LAUDO		51,0000	2.550,0000
38	70,000	UND	RAIO X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO		51,0000	3.570,0000
39	70,000	UND	RAIO X DIGITAL PERNA AP+P - SEM LAUDO		51,0000	3.570,0000
40	70,000	UND	RAIO X DIGITAL PUNHO AP+P+OBL - SEM LAUDO		51,0000	3.570,0000
41	50,000	UND	RAIO X DIGITAL SACRO - COCCIX - SEM LAUDO		58,0000	2.900,0000
42	75,000	UND	RAIO X DIGITAL SEIOS FACE FN+MN+LAT - SEM LAUDO		51,0000	3.825,0000
43	70,000	UND	RAIO X DIGITAL SELA TURCICA PA+LAT+ BRETON - SEM LAUDO		51,0000	3.570,0000
44	100,000	UND	RAIO X DIGITAL TORAX AP+P - SEM LAUDO		54,0000	5.400,0000
45	100,000	UND	RAIO X DIGITAL TORAX PA - SEM LAUDO		49,0000	4.900,0000
46	70,000	UND	RAIO X DIGITAL TORNOZELO (TIBIO-TARSICA) - SEM LAUDO		46,0000	3.220,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	156.500,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações no Anexo I do presente edital para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ

N. _____, sediada _____ (endereço

completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de

14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/

Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], estado civil [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO xx/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(171) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1495 – Programa Piso de Atenção Básica.

(194) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXXXX de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° xx/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo
licitatório, sendo este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

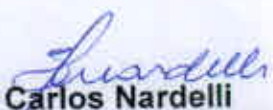
De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.

Encaminhamos o Edital Pregão
Presencial nº 45/2015 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1163
Data: 17/07/15
Horário: 08:39
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 45/2015.
Exames de radiografia digital, sem laudo.
EXPLICAÇÕES PRÉVIAS.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 45/2015, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de serviços de exames de radiografia digital (empresa especializada), conforme especificações constantes do anexo I, para os pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) neste Município.

Duas coisas causam certa estranheza na definição do objeto do certame a ser iniciado por este instrumento convocatório, sendo necessária uma explicação escrita e mais elaborada para a emissão de parecer sobre a legalidade.

A primeira delas é o fato de que nunca foi requerida a contratação deste tipo de exame nesta Administração, pelo menos não com a apreciação deste Departamento Jurídico. Pelo que se tem conhecimento os mesmos sempre foram feitos junto ao hospital da cidade, sem custos, por se tratar de exames urgentes ou emergenciais.

Há uma notícia informal, aliás, de que o aparelho de "raios-X" que fica no hospital seria de propriedade deste ente público e teria sido apenas cedido àquela entidade privada, o que deve ser avaliado pelo setor de patrimônio. Sendo positiva a resposta, deve ser levantada a existência de termo de cessão ou outro instrumento equivalente para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

Deste pensamento surge outra indagação: se existe o Pronto Atendimento Municipal em funcionamento nas dependências da Santa Casa de Misericórdia da cidade, para a qual são repassadas verbas públicas municipais todos os meses (R\$ 140.000,00 por mês), por que estes serviços deveriam ser, agora, pagos a outra empresa? A citada entidade hospitalar recebe dinheiro do Município todos os meses justamente para lá manter o serviço de Pronto Atendimento, o que por lógica pressupõe a realização deste tipo de exame.



Se a instituição cobra por estes serviços ou se vem se negando a realiza-los, a situação deve ser informada para que se justifique a nova contratação, com a atuação junto à mesma para que regularize seu atendimento ou abata o equivalente ao que está sendo negado do repasse feito mensalmente, se assim for necessário.

Assim, antes da análise jurídica, o feito deve ser remetido ao Departamento requerente para que seja definido de maneira pormenorizada o objeto a ser licitado, sanando-se a dúvida aqui levantada com as justificativas cabíveis.

Após, volte o feito parecer.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1174
Data: 12/07/15
Horário: 16:30
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento de saúde.


Siqueira Campos, 20 de julho de 2015.

Encaminhamos a vossa senhoria, cópia do parecer jurídico acerca da legalidade do edital do pregão presencial, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de doze meses"; para que sejam esclarecidas algumas situações elencadas pelo parecerista.

A solicitação se faz necessária para que seja analisada a legalidade da abertura do procedimento licitatório.

O setor de licitações fica no aguardo, desde já agradecendo a cooperação. Estamos a disposição pra quaisquer duvida que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


**Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira**

Recebi 20/07/2015




DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



MEMORANDO INTERNO



*Para: Administração/Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos*

Siqueira Campos (PR), 23 de julho de 2015.

Venho por meio deste, respeitosamente, em atenção ao Parecer que requer EXPLICAÇÕES PRÉVIAS, para que seja analisada a possibilidade de abertura de procedimento licitatório que visa à *contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de Exames Radiológicos, válido por 12 (doze) meses, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde em regime de urgência e emergência*, cabendo assim os devidos esclarecimentos abaixo relacionados:

- 1) Quanto à alegação de tal processo nunca ter sido realizado anteriormente.

Informamos que o Pregão Presencial 045/2013, de Processo de nº 87/2013, tratou exatamente deste Objeto, tendo sido analisado e de Parecer Favorável por esta Procuradoria Municipal naquela oportunidade, parecer este, que encaminhamos anexo;

- 2) Quanto à alegação de que o aparelho de Raios-x instalado na Santa Casa poderia ser do município.

Custa esclarecer que também tivemos informações "verbais" de tal situação, porém, até o momento nenhum documento que comprove, inclusive já solicitamos da 19ª Regional, esclarecimentos sobre quais equipamentos o Estado cede ao Município ou outra entidade.

- 3) Quanto a tais exames serem de responsabilidade da Santa Casa.

Também entendemos como a Procuradoria, que, os exames dos pacientes que dão entrada pelo Pronto Atendimento (Mantido por repasses municipais) são ou deveriam ser, garantidos pelo Convênio, porém o pedido do Objeto a ser Licitado, não se restringe apenas aos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos, PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



pacientes que dão entrada no P.A., mais como também, os pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, os quais necessitam de exames complementares, como os Radiológicos, e quando a solicitação é realizada pelo médico da Atenção Básica, o qual não exige algo mais especializado, como um exame radiológico com laudo, o mesmo é então encaminhado ao (hoje contratado) Centro Radiológico Lopes & Mariano LTDA – ME, a qual é a empresa responsável pela realização e prestação dos serviços, e apenas utiliza das dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos e do aparelho para tal.

Nestes termos, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários, e reforçamos a importância da contratação destes serviços para que não haja prejuízos e descontinuidade de atendimento público de saúde, prestados a nossa população, haja vista, que tratam-se estes de exames básicos e essenciais, os quais por ora, o município não possuem equipamentos e nem pessoal qualificados para prestá-los.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


WILHA GALDINO ALVES
Diretor Dep. Munic. de Saúde



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 45/2013.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2013, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografias em geral, sem laudo, no Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 45/2013 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Os serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de comuns (hospitalares), estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

Parece que seria mais acertada a utilização do sistema de Registro de Preços, já que não se pode saber de antemão a quantidade de exames que será requerida pelos órgãos de saúde da Municipalidade. Na forma como colocada no edital, os mesmos deverão ser feitos até o limite máximo estabelecido no instrumento convocatório. Porém, este modo de prestação dos serviços só pode ser analisado pelo ordenador da despesa, não constituindo ilegalidade

Saliente-se que para qualquer modalidade licitatória deve ser realizada ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto da concorrência pública e para que seja efetivamente demonstrada a conformidade dos

1



preços cotados com os de mercado. Mesmo havendo justificativa para a fixação do valor do edital, o correto seria a cotação de preços no mercado regional


Assim sendo, feitas as ressalvas acima mencionadas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2013, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.



É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2013.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: _____
Data: 13/06/13
Horário: _____
Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Administração.
Para: Assessora Jurídica



Siqueira Campos, 24 de julho de 2015.

Prezado Senhor,

Assim como solicitado, encaminhamos a Vossa Senhoria o Memorando do Departamento de Saúde com as explicações solicitadas juntamente com o Edital de Licitação referente a contratação de empresa para realizar exames de radiologia digital em geral para pacientes do município de Siqueira Campos.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1200
Data: 24/07/15
Horário: 10:35
Assinatura:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 105/2015

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Retornam-se para reanálise o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2015, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo.

O Departamento Jurídico anteriormente manifestou nos autos a respeito de alguns pontos controvertidos no presente certame.

O Diretor de Saúde apresentou as justificativas relativas aos pontos controvertidos através de memorando interno.

Arrazoando as manifestações vejo que foram muito pertinentes os questionamentos realizados pelo Departamento Jurídico (Dr Tiago) bem como as manifestações do ilustre Diretor de Saúde.

Desta feita concluo que o objeto da licitação deveria ser melhor especificado, ou seja deveria conter descrições se haverá ou não a emissão de laudos médicos, fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos, simples ou com contraste.

Assim tais sugestões possuirão caráter condicional a aprovação do edital, devendo assim o Departamento competente melhor especificar o objeto da licitação.

Atendidas as objeções acima visando dar efetividade aos andamentos processuais discorro do restante da análise.

Referente aos termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e dos Diretores de Administração e Saúde.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas do seguimento. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

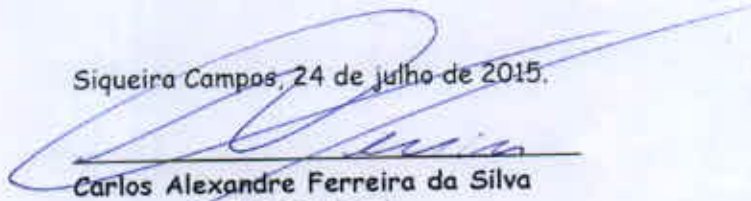
Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo caso seja realizado a melhor especificação do edital o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 24 de julho de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 105/15

PROCESSO Nº 073


EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Saúde requer registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 52 e 53 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 27 de julho de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br.

São Pedro do Iguaçu, 23 de julho de 2015.
Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL
R\$ 120,00 - 61444/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de profissional com habilitação em educação Física, com experiência em Ginástica Rítmica e Capoeira. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br.

São Pedro do Iguaçu, 23 de julho de 2015.
Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL
R\$ 120,00 - 61445/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015**

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo "maior percentual de desconto por lote", para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de peças (novas e originais), componentes e acessórios necessários para a manutenção e recuperação dos veículos pertencentes a frota Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br.

São Pedro do Iguaçu, 24 de julho de 2015.
Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL
R\$ 144,00 - 61447/2015

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 093/2015-PMS
OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 10/08/2015 às 09:00 hrs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emílio de Guarnião, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 28 de julho de 2015.
Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial
R\$ 72,00 - 62780/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 47/2015
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 14/08/2015. ABERTURA: 14 de agosto de 2015 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 28 de julho de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 120,00 - 62733/2015

Tapejara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 14 de setembro de 2015, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 006/2015, tendo por objetivo: Venda de um imóvel rural, bem como as benfeitorias nele encravadas, de propriedade do Município de Tapejara, com área total de 1,50 alqueires paulista, objeto da matrícula nº 1.772 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com as seguintes especificações, limites e confrontações: "Data de terras, sob nº 20, subdivisão do Lote nº 03, este subdividido dos Lotes nº 24/25, da Gleba nº 01, da Colonia Tapejara, situada neste Município de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, com área de 1,50 alqueires paulistas, objeto da Matrícula 1.772, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, bem como as benfeitorias e equipamentos alocados na referida área, cuja destinação pública e denominada de Matadouro Municipal", mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas e pessoas físicas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 h). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222 Tapejara-Pr, em 28 de julho de 2015. Presidente da

Comissão de Licitação

R\$ 216,00 - 62762/2015

Tapira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2015**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1484, de 08 de Abril de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ENSACADO PARA ATENDER AO CONVÊNIO DO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 87.999,12 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de Agosto de 2015 até 09:00 hr (Nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10 hr (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaíba, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaíba, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 28 de Julho de 2015.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

R\$ 216,00 - 62782/2015

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº017/2015.
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME
OS ARTS.47 e 48 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 147/2014,
VALOR ATÉ R\$ 80.000,00).**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE 159,30 M² DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 47/2015

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 14/08/2015.

ABERTURA: 14 de agosto de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n° 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



O Município de Japira, Inscrição Estadual 15h00min, do dia 3 com o objetivo de pr 9.648/98, bem com DOS SANTOS, a al

Na data hora e local de Preços, dando-se os de Proposta de F

DATA: 31/08/2015
PROTOCOLO até a ABERTURA às 15hC
LOCAL: Prefeitura M

Observação: Não há dia útil subsequente, OBJETO: O objeto de 20hs semanais, p

O valor máximo perm perfazendo o valor m A documentação com Municipal de Japira, solicitado pelo e-mail.

Quaisquer esclarecim horário de expediente É o presente Aviso pu

Japira, 28 de julho de

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 58/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, que adjudica como vencedora do certame a empresa DANIEL INOCÊNCIO GUIMARÃES MEI, no valor total de R\$ 7.079,40 (Sete mil setenta e nove reais e quarenta centavos).

São José da Boa Vista, 24 de julho de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 42/2015

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 42/2015, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	DANIEL INOCÊNCIO GUIMARÃES MEI.	01.	R\$ 7.079,40

São José da Boa Vista-Pr, 24 de julho de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

SUMULA DE DA LICENÇA SIMPLIFICADA -LAS

O Sr. Carlos Roberto Silva Ribeiro, Torna público que está requerendo Junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Simplificada, para Granja de Aves, no município de Japira /PR

SUMUI

O Sr. Tomaz Ferraciol de operacao, para Gre

SUMUI

O Sr. Flavio Aparecid Licença de operacao, |

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO SEICHI TAKEDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100; **G. MOTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede sito à Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-031; **GUSTAVO ANDRADE DE**

CONFERE COM
O ORIGINAL



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

MARGALHO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisticchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.**, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, CEP 86800-120, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, e décima primeira alteração e consolidação registrada sob n.º 20143092979, em 20/05/2014, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO:

- No tocante ao sócio **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, já qualificado, resta alterado seu estado civil para casado sob o regime de comunhão parcial de bens;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO:

- No tocante ao sócio **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, já qualificado, o endereço residencial deve ser alterado para Rua Pedro Pascueto, n.º 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-420.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade:

- o sócio **FABIO SEICHI TAKEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100.

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Considerando as alterações no quadro e capital social, com a anuência de todos os sócios as participações societárias ficarão na seguinte proporção:

- o sócio **FABIO SEICHI TAKEDA**, já qualificado, cede e transfere por alienação a totalidade de suas quotas, com o consentimento dos demais sócios, 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, já qualificado, dando, as partes, recíproca, ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridas na presente alteração, os sócios RESOLVEM revogar o CONTRATO SOCIAL anterior e respectivas alterações, procedendo a CONSOLIDAÇÃO mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

G. MOTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede na Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP

CONFERE COM
O ORIGINAL

4

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

86.020-031; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, com décima primeira e última alteração sob n. 20143092979, em 20/05/2014, com sede sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120; duas filiais na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918 e outra filial, sito à Rua Paraná, n.º 1.080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900, resolvem consolidar seu Contrato Social, e o fazem consoante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA APUCARANA LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa possui em atividade as filiais abaixo relacionadas, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma:

CONFERE COM
O ORIGINAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

01) JACAREZINHO/PR – Rua Paraná, n.º 1080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03 e NIRE 41901110900;

02) JACAREZINHO/PR – Avenida Getúlio Vargas, n.º 1248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.304.593/0004-86 e NIRE 41901110918.

Parágrafo único: O objeto social da filial localizada em Jacarezinho/PR, sito à Rua Paraná, 1080, Centro, CEP 86.400-000, será exclusivamente a atividade de Serviços de Ressonância Magnética.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos hospitalares de diagnóstico por imagens.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo Único – As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS: Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, deliberam os sócios e aprovam por unanimidade, que a sociedade poderá manter administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo – O administrador não sócio designado declara, expressamente, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial, de exercer a administração da

CONFERE COM
O ORIGINAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

sociedade, nem de estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro -Caberá ao administrador não sócio, individualmente, assumir obrigações em nome da sociedade tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, até limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por operação, sendo que a partir deste montante, caberá ao conselho de administração deliberar cada operação.

CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Fica instituído o Conselho de Administração da sociedade que será composto por seus 06 (seis) sócios Conselheiros eleitos por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração ocorrerão a cada 03 (três) meses todo dia 15 (quinze) do mês, sendo conduzida, alternadamente, a cada encontro por um dos Conselheiros eleitos, sendo lavrada ata em livro próprio, ficando registradas e arquivadas na sede da sociedade, contendo as assinaturas dos presentes e o que tiver sido deliberado.

Parágrafo Segundo – Caso não haja unanimidade nas deliberações do Conselho de Administração, será considerada como vencedora aquela que alcançar votação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo, 60% (setenta e cinco por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;

CONFERE COM
O ORIGINAL

8

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

- b) nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;
- f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;
- g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;
- h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;
- i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;
- j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;
- l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao

CONFERE COM
O ORIGINAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

objeto social da própria sociedade e de suas controladas, quando relacionadas ao objeto social desta sociedade;

m) no caso de alienação ou aquisição de imóveis, equipamentos ou participações societárias, em montante igual ou superior a 20% (vinte por cento), por ano do ativo total da sociedade, com base no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

n) para a alienação, cessão ou oneração de direitos relativos a marcas de indústria e comércio registradas em nome da sociedade.

o) autorizar ao administrador assumir obrigações seja em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, em valor igual ou superior a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), por operação.

Parágrafo Único - É terminantemente proibida a aquisição pela sociedade e pelas suas controladas, de bens móveis e imóveis para uso particular dos sócios e administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - A reunião do Conselho de Administração deverá ser instalada com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios conselheiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Conselho de Administração far-se-á representar pela assinatura de 04 (quatro) sócios conselheiros, sempre em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação formalizada por qualquer um de seus conselheiros, entregue com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias, independentemente das reuniões ordinárias previstas anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O Conselho de Administração requisitará a presença às

CONFERE COM
O ORIGINAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

suas reuniões de qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, inclusive de sociedades controladas, sempre que o entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas, qualquer que seja a hipótese, condição ou modalidade, mesmo que para outro sócio, sem o prévio e expreso consentimento de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o sócio terá o direito de retirada da sociedade, procedendo-se da forma seguinte: (a) apuração dos haveres do sócio, na data da retirada, com o pagamento, após as deduções cabíveis, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da apuração; (b) para efeito de apuração dos haveres, serão consideradas todas as receitas firmes, ou seja, as efetivamente recebidas, sem considerar os valores de futuras receitas ou a receber; (c) para efeito de apuração dos haveres, serão deduzidas custas, taxas, impostos, despesas, comprometimentos e obrigações da sociedade para com terceiros, inclusive vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Não será permitido o ingresso de eventuais herdeiros ou sucessores na sociedade, sem a prévia e expressa concordância de sócios que representem a maioria do Capital Social, com exceção dos casos previamente acordados e definidos em documento próprio, firmado pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido o valor correspondente a sua quota parte, que será apurada na forma do disposto na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Na vigência deste instrumento, poderá o sócio ser excluído da sociedade, mediante a deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, a qual será tomada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada,

CONFERE COM
O ORIGINAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

independente da assinatura do sócio excluído no respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de dissolução total da sociedade, compete aos sócios que representem a maioria do Capital Social indicar o liquidante, que fixará a forma da liquidação, apuração e destinação dos haveres, direitos e obrigações.

Parágrafo Único - Restando na sociedade apenas 1 (um) sócio, será a mesma objeto de liquidação, na forma supra referida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Nos casos previstos nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, caso a apuração dos resultados resulte em prejuízo, serão os mesmos suportados pelos sócios, na proporção da participação social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do Contrato Social, por mais especiais que sejam, serão tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- No exercício de seus direitos, perante a sociedade, poderá o sócio se fazer representar por outro sócio, mediante instrumento de procuração com

CONFERE COM
O ORIGINAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

poderes específicos e prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O exercício social encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme participação no Capital Social, podendo os sócios deliberar de forma diversa.

Parágrafo Único - Poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios, distribuir os resultados de forma diversa da participação social, bem como em períodos e prazos intermediários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- As deliberações cujo objeto necessite dar-se conhecimento a terceiros, serão tomadas em Reunião de Quotistas e transcritas em atas, que serão levadas para arquivamento e/ou averbação no livro competente, caso assim deliberado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Todas as deliberações da sociedade não reguladas por este contrato, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas de acordo com as disposições legais concernentes à espécie, incluindo as determinações contidas neste instrumento e por regulamentos/ regimentos complementares que serão criados pelos sócios.

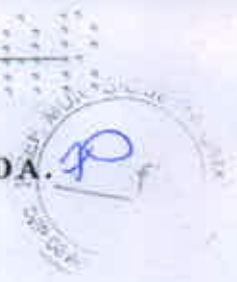
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

Em casos omissos deste Contrato Social, bem como do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, da Lei n.º 10.406/2002, que dispõe sobre a Sociedade Limitada, aplicar-se-ão, as disposições da Lei n.º 6.404/1976, e suas alterações posteriores, nos termos do § único do artigo 1.053/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- FORO:

CONFERE COM
O ORIGINAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

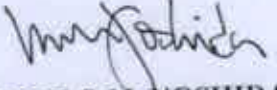
CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

Fica eleito o Fo da Comarca de Londrina no estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

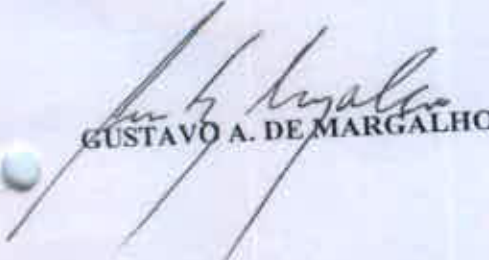
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 15 de Outubro de 2014.


FABIO SEICHI TAKEDA


MARCELO M. YOSHIDA


MARCELO GARCIA MARINI


GUSTAVO A. DE MARGALHO


ROBERTO BRAZÃO FARINHA

P. 126 N. 111
G. M. OTTA COMÉRCIO DE
BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.
(GILBERTO MIYAZAKI OTTA)

P. 126 N. 111
GILBERTO MIYAZAKI OTTA
(Administrador não Sócio)

P. 126 N. 111
G.O. LAUDOS E
DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
LTDA. (GILBERTO MIYAZAKI
OTTA)

Testemunhas:

CONFERE COM
O ORIGINAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

Rodrigo Aparecido Lopes
I. Nome: Rodrigo Aparecido Lopes
RG 8.604.151-0 SSP/PR
CPF: 039.793.049-65

Eliza Emiko Sasajima
2. Nome: Eliza Emiko Sasajima
RG 6.897.995-1 SSP/PR
CPF: 043.390.339-28

Visto do Advogado:

Rafael Comar Alencar
Rafael Comar Alencar
OAB/PR 41.385

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014
SOB NUMERO: 20146740149
Protocolo: 14/674014-9, DE 19/11/2014
Empres: 41 2 0645051 0
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA
DE APUCARANA LTDA.
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Antonio Carlos Unveira Cruz
AG. 140728-5/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

UNIDADES | APUCARANA - ARAPONGAS - CAMBÉ - JACAREZINHO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Ltda. inscrita no CNPJ nº 10.304.593/0004-86, sito a Av. Getulio Vargas, 1248, Jacarezinho- PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES; inscrito no CPF nº. 367.037.299-72; portador do RG nº. 4.132.168-7 SSP-PR, residente na Rua Tibaji, nº.404, Bairro: Jardim São Francisco, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Jacarezinho-PR, 01 de Agosto de 2015.

**Sardi - reconhece
Thiago Nascimento e Silva**

Thiago Nascimento e Silva

Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Ltda.
Thiago Nascimento e Silva
RG: 9.110.989-1 SSP-PR
CPF: 053.099.549-29

10.304.593/0004-86

**SERV. DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA
DE APUCARANA LTDA.**

**Avenida Getúlio Vargas, 1248
Centro - CEP 86400-000**

JACAREZINHO - PR

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Rua Souza Naves, 2985, Jd. Potrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3525-2720
Web: www.sardi.com.br - e-mail: atendimento@sardi.com.br - Entido Sardi - Sítio

JKNT6.gyJ15.GfEzd, Controle: FZ3AQ.pt55

Reconheço por semelhança a assinatura de **THIAGO
NASCIMENTO E SILVA. *0053666***
Dou fé 31 de julho de 2015 - 08:46:14h

Patricia Cristina Chirmicci dos Santos - escrevente

Válida somente em caso de autenticação. Autenticação realizada no Cartório Sardi - Tabelionato de Notas de Londrina - PR.

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Ent. Sardi - Tabelião

APUCARANA - PR RUA RIO BRANCO, 518. FONE (43) 3423-2380 ARAPONGAS - PR RUA CALLI, 135. FONE (43) 3274-0550
CAMBÉ - PR RUA PRESIDENTE KENNEDY, 163. FONE 3154-0064 JACAREZINHO - PR AV. GETÚLIO VARGAS, 1248. FONE (43) 3525-6967.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.132.168-7 DATA DE EMISSÃO 21/06/1984

NOME NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES

FILIAÇÃO NILSON ARRUDA MARCONDES
ESTHER BARBOSA MARCONDES

NACIONALIDADE JACAREZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 02/10/1960

DOC ORIGEM COMARCA=JACAREZINHO/PR, SEDE
C.NASC 37917, LIVRO=67A, FOLHA=18

CPF 367.037.299-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLÍCIA BURELITO



Nilson W.B. Marcondes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



PROCURAÇÃO

A empresa **CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME**, CNPJ n.º **07.274.817/0001-05**, com sede à Rua Estado do Rio, 488, Bairro Centro, município de Siqueira Campos - PR neste ato representada pela Senhora **NEUSETTE LOPES FELIX**, na qualidade de **SÓCIA-ADMINISTRADORA** da referida empresa, portadora da carteira de identidade R.G. N.º 8.075.507-4 SSP/PR e CPF n.º 031.362.709-67, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador, o Senhor **THOMAZ VILAS BOAS DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade R.G. N.º 9.305.416-4 SSP/PR e CPF N.º 071.470.789-93, residente à dos Expedicionários, 1458, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos, no estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial, ou qualquer outra que seja usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar as atas dos trabalhos, bem como assinar os contratos e assinar os demais documentos e condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Válida por 01 ano

Siqueira Campos, 10 de agosto de 2015


REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4
CPF. 031.362.709-67

RECONHECIDA

CONFERE COM O ORIGINAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.075.507-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/06/2012

NOME: **NEUSETTE LOPES FELIX**

FILIAÇÃO: JOSE LOPES
JURACI TEREZINHA LOPES

NATURALIDADE: IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.CAS=3877, LIVRO=15B, FOLHA=77

CPF: 031.382.709-67

CURTIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.075.507-4**

POLEGAR DIREITO

Neusete Lopes Felix
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA

GILCIMARA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Quatiguá, Paraná, nascida em 27/07/1973, empresária, CPF 773.462.039-68, cédula de identidade RG 5.578.020-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2001, residente e domiciliada à rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **NEUSETTE LOPES**, brasileira, solteira, natural de Irati, Paraná, nascida em 07/10/1980, empresária, CPF 031.362.709-67, cédula de identidade RG 8.075.507-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/05/1997, residente e domiciliada à rua Minas Gerais, 1193, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA** e terá sede e domicílio à rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

GILCIMARA MARIANO DA SILVA – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

NEUSETTE LOPES – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Cláusula Terceira: O objeto será Serviços de Raio-x, Radiodiagnóstico e Radioterapia.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a ambas as sócias com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros

Neusete Lopes
Gilcimara



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA



bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

Cláusula Décima Primeira: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses de cada uma, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

Cláusula Décima Terceira - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Mariano Lopes
Gerente



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA


PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
2A fis

COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de
SITUAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

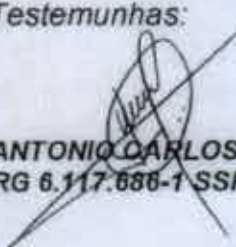
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2005.


GLÁUCIMARA MARIANO DA SILVA



NEUSETTE LOPES

Testemunhas:


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RG 2.048.137 SSP-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/03/2005
SOB NÚMERO: 41.205425856
Protocolo: 05/066218-D
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALGADO
SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/03/2005
SOB NÚMERO: 2.005066219-8
Protocolo: 05/066219-8
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALGADO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME
CNPJ 07.274.817/0001-05

GILCIMARA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Quatiguá, Paraná, nascida em 27/07/1973, empresária, CPF 773.462.039-68, Cédula de Identidade RG 5.578.020-0 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2001, residente e domiciliada à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **NEUSETTE LOPES**, brasileira, solteira, maior, natural de Irati, Paraná, nascida em 07/10/1980, empresária, CPF 031.362.709-67, Cédula de Identidade RG 8.075.507-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/05/1997, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 1193, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**, com sede à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41205425856 em 10/03/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.274.817/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto será Serviços de Raio-x, Radiodiagnóstico e Radioterapia.

2ª O objeto passa a ser serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILCIMARA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Quatiguá, Paraná, nascida em 27/07/1973, empresária, CPF 773.462.039-68, Cédula de Identidade RG 5.578.020-0 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2001, residente e domiciliada à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **NEUSETTE LOPES**, brasileira, solteira, maior, natural de Irati, Paraná, nascida em 07/10/1980, empresária, CPF 031.362.709-67, Cédula de Identidade RG 8.075.507-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/05/1997, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 1193, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**, com sede à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41205425856 em 10/03/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.274.817/0001-05, resolvem, assim, consolidar o contrato social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME** e tem sede e domicílio à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME

CNPJ 07.274.817/0001-05

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

GILCIMARA MARIANO DA SILVA – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

NEUSETTE LOPES – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá às sócias **GILCIMARA MARIANO DA SILVA** e **NEUSETTE LOPES**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

[Handwritten signature]

Neusette Lopes





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**

CNPJ 07.274.817/0001-05

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

Cláusula Décima Segunda: As sócias **GILCIMARA MARIANO DA SILVA** e **NEUSETTE LOPES** terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses das mesmas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

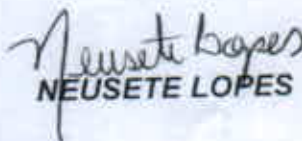
Cláusula Décima Quarta: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2012.


GILCIMARA MARIANO DA SILVA


NEUSETTE LOPES

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2012 SOB NÚMERO 20120636484 Protocolo: 12/063648-4 DE 30/01/2012 Empresa: 41.20542985 e CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	 Eder de Paula Ferreira RG B. 153.469-1 - PF
---	---	--	---





CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 47/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2015

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4
CPF. 031.362.709-67



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: THOMAS VILAS BOAS DE ALMEIDA

SOC. SECTORA / OUT. SECTOR / UF: 9305416-4 SSP PR

CPF: 071.470.789-93 DATA NASCIMENTO: 03/03/1991

FILIAÇÃO: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA
TERESINHA DE JESUS VILAS BOAS

PERMISSÃO: ACC CXT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04756485817 VALIDADE: 24/06/2019 1ª HABILITACAO: 17/09/2009

Observações:

Thomaz Vilas Boas de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO: 25/06/2014

Aracis
ASSINATURA DO EMISOR

51682349448
98907522321

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 946826403

PROIBIDO PLANTIFICAR 946826403

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
 Data: 14/08/2015

Filhos aplicados ao relatório
 Número do processo: 1302.0001333/2015

Numero do processo	1302.0001333/2015	Numero único:	C13.041.901-5J
Subdivisão	2 - LICITAÇÕES	CPF do beneficiário	
Beneficiário		CNPJ do requerente	07.274.817/0001-05
Requerente	9 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME		
Endereço	Rua ESTADO DO RIO N° 00488 - CEP: 84940-000		
Complemento			
Entendimento			
Telefone			
E-mail			
Local de protocolização	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos	Bairro	CENTRO
Protocolado por	Juliana Rosa	Município	Siqueira Campos - PR
Situação	Não analisado	Fax	
Protocolado em	14/08/2015 08:32		
Nota	ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015		
Observação			
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
			CPF do beneficiário
			CNPJ do requerente
			Bairro
			Município
			Fax
			Local de protocolização
			Protocolado por
			Situação
			Protocolado em
			Nota
			Observação
	</		



CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME** com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, Rua Estado do Rio, 488, Centro, inscrita CNPJ sob n.º 07.274.817/0001-05. Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações no Anexo I do presente edital para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	120	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
02	120	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AP+P - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
03	120	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
04	30	UND	RAIO X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
05	45	UND	RAIO X DIGITAL ANTEBRACO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 2.205,00
06	25	UND	RAIO X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
07	60	UND	RAIO X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
08	25	UND	RAIO X DIGITAL ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
09	25	UND	RAIO X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
10	25	UND	RAIO X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
11	25	UND	RAIO X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
12	25	UND	RAIO X DIGITAL ART. ACROMIO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
13	70	UND	RAIO X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
14	70	UND	RAIO X DIGITAL BRACO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
15	40	UND	RAIO X DIGITAL CALCANEO AP + AXIAL - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
16	40	UND	RAIO X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
17	70	UND	RAIO X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
 Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com

**Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda**
 07.274.817/0001-05



CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO

CNPJ - 07.274.817/0001-05



18	100	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
19	100	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
20	100	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA LOMBAR AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
21	100	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA LOMBO SACRA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
22	100	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
23	100	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
24	40	UND	RAIO X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
25	50	UND	RAIO X DIGITAL COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
26	50	UND	RAIO X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
27	100	UND	RAIO X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
28	40	UND	RAIO X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
29	70	UND	RAIO X DIGITAL JOELHO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
30	70	UND	RAIO X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
31	70	UND	RAIO X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA - SEM LAUDO	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
32	70	UND	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
33	50	UND	RAIO X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
34	50	UND	RAIO X DIGITAL MEDIASTINO - SEM LAUDO	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
35	50	UND	RAIO X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
36	50	UND	RAIO X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
37	50	UND	RAIO X DIGITAL OSSOS DA FACE - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
38	70	UND	RAIO X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
39	70	UND	RAIO X DIGITAL PERNA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
40	70	UND	RAIO X DIGITAL PUNHO AP+P+OBL - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
41	50	UND	RAIO X DIGITAL SACRO - COCCIX - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
42	75	UND	RAIO X DIGITAL SEIOS FACE FN+MN+LAT - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.825,00
43	70	UND	RAIO X DIGITAL SELA TURCICA PA+LAT+ BRETON - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
44	100	UND	RAIO X DIGITAL TORAX AP+P - SEM LAUDO	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
45	100	UND	RAIO X DIGITAL TORAX PA - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
46	70	UND	RAIO X DIGITAL TORNOZELO (TIBIO-TARSICA) - SEM LAUDO	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2015

Neusete Lopes Felix

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4
CPF. 031.362.709-67

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001335/2015

Número do processo: 1362.0001335/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 14/08/2015 08:47

Sumula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015

Observação:

Número único: 1C7.205.D63-53

CPF do beneficiário:

11641 - SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA CNPJ do requerente: 10.304.593/0004-86

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Procedência: Interna

Previsto para: 14/08/2015 08:47



SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:47:57

ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**Nome da Empresa: **Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Ltda.**CNPJ: **10.304.593/0004-86**Endereço: **Av. Getulio Vargas, 1248, Jacarezinho- PR**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações no Anexo I do presente edital para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total
1	120	RAIO-X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
2	120	RAIO-X DIGITAL ABDOMEN AP+P - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
3	120	RAIO-X DIGITAL ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
4	30	RAIO-X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
5	45	RAIO-X DIGITAL ANTEBRAÇO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 2.205,00
6	25	RAIO-X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
7	60	RAIO-X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
8	25	RAIO-X DIGITAL ART. ESCAPULA - UMERAL 2 INC. - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
9	25	RAIO-X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
10	25	RAIO-X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
11	25	RAIO-X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
12	25	RAIO-X DIGITAL ART. ACROMIO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
13	70	RAIO-X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
14	70	RAIO-X DIGITAL BRACO AP+P - SEM	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00

UNIDADES | APUCARANA - ARAPONGAS - CÂMBÉ - JACAREZINHO

		LAUDO		
15	40	RAIO-X DIGITAL CALCANEIO AP+AXIAL - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
16	40	RAIO-X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
17	70	RAIO-X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
18	100	RAIO-X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
19	100	RAIO-X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
20	100	RAIO-X DIGITAL COLUNA LOMBAR AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
21	100	RAIO-X DIGITAL COLUNA LOMBO SACRA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
22	100	RAIO-X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
23	100	RAIO-X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
24	40	RAIO-X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
25	50	RAIO-X DIGITAL COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
26	50	RAIO-X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
27	100	RAIO-X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
28	40	RAIO-X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
29	70	RAIO-X DIGITAL JOELHO AP+P SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
30	70	RAIO-X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
31	70	RAIO-X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/IDADE OSSEA - SEM LAUDO	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
32	70	RAIO-X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
33	50	RAIO-X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
34	50	RAIO-X DIGITAL MEDIASTINO - SEM LAUDO	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
35	50	RAIO-X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
36	50	RAIO-X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
37	50	RAIO-X DIGITAL OSSOS DA FACE - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
38	70	RAIO-X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
39	70	RAIO-X DIGITAL PERNA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 76/2015
Processo de Licitação: 73/2015
Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 32/2015 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do anexo I, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (Doze) meses.

Aos dias quatorze de agosto de dois mil e quinze foi aberta a sessão pública pela pregoeira e equipe de apoio para abertura do certame do pregão Presencial 47/2015. Na fase de credenciamento esteve presente a empresa Centro Radiológico Lopes & Mariano Ltda Me e a empresa Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Ltda. Verificando os documentos do credenciamento apresentados pelas empresas foi constatado que a licitante Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana apresentou uma procuração mencionando como representante legal o senhor Thiago Nascimento e Silva, porém este não é sócio ou mesmo sócio Administrador da empresa, e como não foi apresentado nenhum documento dando poderes para assinar documentos pela empresa, a pregoeira credenciou porém fez uma ressalva que o senhor Nilson Wagner Barbosa Marcondes não poderá representar a empresa e que o mesmo poderá ficar na sessão como ouvinte, não podendo dar lances ou mesmo assinar pela empresa. Na abertura dos envelopes de proposta de preço, a empresa encaminhou sua proposta assinado pelo senhor Thiago Nascimento e Silva, porém este não é o representante legal da empresa conforme o Contrato Social apresentado, e também não apresentou uma procuração em nome do mesmo para poder assinar a proposta, razão pela qual a empresa foi desclassificada na fase de abertura dos envelopes de proposta de preço.

Siqueira Campos, 14 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

..... - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

..... - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

..... - Equipe de Apoio



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001336/2015

Número do processo: 1362.0001336/2015

Número único: 192.J55.571-K5

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente:

11641 - SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA. CNPJ do requerente: 10.304.593/0004-86

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/08/2015 08:49

Previsto para: 14/08/2015 08:49

Concluído em:

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N°47/2015

Observação:



Diagnostique por Imagem

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE
 (Requerente)

Hora: 08:49:11

Diagnósticos por Imagem

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015
PROponente: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMMOGRAFIA DE
APUCARANA LTA.

RUA RIO BRANCO, 518	CEP 86800-120	APUCARANA	PR	43 3423-2380
RUA CALU, 135	CEP 86701-120	ARAPONGAS	PR	43 3274-0550
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 163	CEP 86181-220	CAMBÉ	PR	43 3035-7500
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248	CEP 86400-000	JACAREZINHO	PR	43 3527-1022
RUA BORBA GATO, 1181	CEP 86010-630	LONDRINA	PR	43 3376-6000



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/08/2015

Elitos aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0001334/2015

Numero do processo: 1362.0001334/2015

Numero único: M3P.062.0P2-15

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

CNPJ do requerente: 07.274.817/0001-05

Endereço: Rub ESTADO DO RIO N° 00488 - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Condomínio:

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/08/2015 08:34


Previsto para: 14/08/2015 08:34

Concluído em:

Sumula: ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:34:47





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005527	EXERCICIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PROTOCOLO

NOME / RAZÃO SOCIAL
 CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

NOME FANTASIA
 "RADIOLOGIA"

ENDEREÇO
 RUA ESTADO DO RIO, 00488
 BAIRRO :
 CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns 07.274.817/0001-05	VALIDADE 31/12/2015	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---	------------------------	--------------------

Cod. do Serviço 8640205	RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
----------------------------	--

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 19 de Fevereiro de 2015



P. J. Gonçalves
 Fabricio José Gonçalves
 Chefe de Tributação

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.274.817/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2005

NOME EMPRESARIAL
CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R ESTADO DO RIO

NÚMERO
488
COMPLEMENTO

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/07/2015 às 14:53:16 (data e hora de Brasília).



CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO

CNPJ - 07.274.817/0001-05



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, sediada à Rua Estado do Rio, 488 - Centro - Siqueira Campos - PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa :

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2015

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05

Neusete Lopes Felix

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4
CPF. 031.362.709-67

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
CNPJ: 07.274.817/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

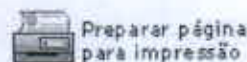
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:26:39 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: 70EE.0C58.EDBD.7631

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013499005-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.274.817/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **28/11/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME CNPJ: 07.274.817/0001-05

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 11091 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
Endereço: Rua ESTADO DO RIO, 00488 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99005527 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO
Endereço: Rua ESTADO DO RIO, 00488 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

DBA12K7W3EQV3901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 31 de Julho de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
CNPJ: 07.274.817/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

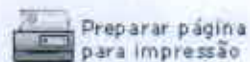
Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:26:39 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: 70EE.0C58.EDBD.7631
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07274817/0001-05
Razão Social: CENTRO RADIOLOGICO LOPES MARIANO LTDA
Nome Fantasia: CENTRO RADIOLOGICO LOPES MARIANO LTDA
Endereço: RUA ESTADO DO RIO 488 TERREO / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071806061092547207

Informação obtida em 31/07/2015, às 15:04:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.274.817/0001-05

Certidão n°: 114500730/2015

Expedição: 31/07/2015, às 15:11:28

Validade: 26/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.274.817/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **CENTRO RADIOLOGICO LOPES E MARIANO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 07.274.817/0001-05, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos **11 de agosto de 2015.**
Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

CONFERE COM
O ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA / 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 142 / 14

Certificamos que na Instituição CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA.

Localizada à RUA ESTADO DO RIO 488 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR CNPJ nº 07.274.817/0001-05

Encontra-se Credenciado o (a) GILCIMARA MARIANO DA SILVA CRTR nº 01401T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de Radiodiagnóstico em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

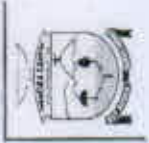
Válido até: 30 / 10 / 2015 Curitiba, 30 de Outubro de 2014

Abel dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE
Abel dos Santos

Helitomar Lisisk
DIRETOR SECRETÁRIO
Helitomar Lisisk



Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/83 044/80, E LEI DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ, Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DECRETO Nº 5711 DE 05 DE MAIO DE 2002, CONCEDE A PRESENTE

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 049/2015

Razão Social:	CENTRO DE RADIOLOGIA LOPES E MARIANO
Nome Fantasia:	CENTRO DE RADIOLOGIA LOPES MARIANO
CNPJ/CPF:	07.274.817/0001-05
Endereço:	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 1563
Bairro:	CENTRO
Cidade:	SIQUEIRA CAMPOS - PR
Atividade:	SERV. DIGNOSTICO POR IMAGEM COM RADIAÇÃO IONIZANTE. COM A UTILIZAÇÃO DE MAQUINA RAICOM, MODELO 600 D, SERIE 020, Nº 1064 E VOLTAGEM 220 W.
Medicação:	XX
Responsável:	NEUSETTE LOPES FELIX CPF: 031.362.709-67
Carga Horária:	XX
Documento:	XXXXXXXXXXXXXX Emissão: 25/2/2015 Vencimento: 31/1/2016



Viviane de F. Xavier Queiroz
Viviane de F. Xavier Queiroz
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Portaria Nº 034/2015

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)



CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, por intermédio de sua representante legal, Sr(a) Neusete Lopes Felix, portadora da Carteira de Identidade nº 8.075.507-4 e CPF nº 031.362.709-67, DECLARA, para disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e na empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2015

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL

NEUSETTE LOPES FELIX

RG 8.075.507-4

CPF. 031.362.709-67



CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 47/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2015

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETE LOPES FELIX
RG: 8.075.507-4
CPF: 031.362.709-67

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2015 - PR

Processo Administrativo: 76/2015
Processo de Licitação: 73/2015
Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do anexo I, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (Doze) meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 73/2015, Licitação nº 47/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 680 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	UND	120,00		0,0000	50,00	6.000,00
2	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AP+P - SEM LAUDO	UND	120,00		0,0000	57,00	6.840,00
3	RAIO X DIGITAL ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	UND	120,00		0,0000	57,00	6.840,00
4	RAIO X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	UND	30,00		0,0000	48,00	1.440,00
5	RAIO X DIGITAL ANTEBRACO AP+P - SEM LAUDO	UND	45,00		0,0000	48,00	2.160,00
6	RAIO X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL - SEM LAUDO	UND	25,00		0,0000	48,00	1.200,00
7	RAIO X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	UND	60,00		0,0000	48,00	2.880,00
8	RAIO X DIGITAL ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC. - SEM LAUDO	UND	25,00		0,0000	48,00	1.200,00
9	RAIO X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	UND	25,00		0,0000	48,00	1.200,00
10	RAIO X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	UND	25,00		0,0000	48,00	1.200,00
11	RAIO X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	UND	25,00		0,0000	48,00	1.200,00
12	RAIO X DIGITAL ART. ACROMIO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	UND	25,00		0,0000	48,00	1.200,00
13	RAIO X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	48,00	3.360,00
14	RAIO X DIGITAL BRACO AP+P - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	50,00	3.500,00
15	RAIO X DIGITAL CALCANEAO AP + AXIAL - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	48,00	1.920,00
16	RAIO X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	48,00	1.920,00
17	RAIO X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	48,00	3.360,00
18	RAIO X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	50,00	5.000,00
19	RAIO X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	50,00	5.000,00
20	RAIO X DIGITAL COLUNA LOMBAR AP+LAT - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	50,00	5.000,00
21	RAIO X DIGITAL COLUNA LOMBO SACRA AP+P - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	50,00	5.000,00
22	RAIO X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	62,00	6.200,00
23	RAIO X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	57,00	5.700,00
24	RAIO X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	50,00	2.000,00
25	RAIO X DIGITAL COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	50,00	2.500,00
26	RAIO X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	50,00	2.500,00
27	RAIO X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	50,00	5.000,00
28	RAIO X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	50,00	2.000,00
29	RAIO X DIGITAL JOELHO AP+P - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	50,00	3.500,00
30	RAIO X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	43,00	3.010,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2015 - PR

Processo Administrativo: 76/2015
 Processo de Licitação: 73/2015
 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 2/2

Participante: 680 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	RAIO X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	43,00	3.010,00
32	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	57,00	3.990,00
33	RAIO X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	52,00	2.600,00
34	RAIO X DIGITAL MEDIASTINO - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	52,00	2.600,00
35	RAIO X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	50,00	2.500,00
36	RAIO X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	52,00	2.600,00
37	RAIO X DIGITAL OSSOS DA FACE - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	50,00	2.500,00
38	RAIO X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	50,00	3.500,00
39	RAIO X DIGITAL PERNA AP+P - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	50,00	3.500,00
40	RAIO X DIGITAL PUNHO AP+P+OBL - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	50,00	3.500,00
41	RAIO X DIGITAL SACRO - COCCIX - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	57,00	2.850,00
42	RAIO X DIGITAL SEIOS FACE FN+MN+LAT - SEM LAUDO	UND	75,00		0,0000	50,00	3.750,00
43	RAIO X DIGITAL SELA TURCICA PA+LAT+BRETON - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	50,00	3.500,00
44	RAIO X DIGITAL TORAX AP+P - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	53,00	5.300,00
45	RAIO X DIGITAL TORAX PA - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	48,00	4.800,00
46	RAIO X DIGITAL TORNOZELO (TIBIO-TARSICA) - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	45,00	3.150,00

Total do Participante -----> 153.480,00

Total Geral -----> 153.480,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 14 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

-  - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

-  - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

-  - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

-  - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89




MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 20 de agosto de 2015.

Encaminhamos o processo 73 – pregão presencial 47/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, no sistema de pronto atendimento no Município de Siqueira Campos pelo período de doze meses; para análise e parecer final.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1394
Data: 20/08/15
Horário: 09:09
Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 47/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 47/2015, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para a realização de exames de radiografia digital em geral, sem laudo, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 20 de agosto de 2015.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1395
Data: 20/08/15
Horário: 11:27
Assinatura:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 73/2015
- b) Licitação Nr.: 47/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação:
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do anexo I, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (Doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000680 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME	46	0,0000	153.480,00
	46		153.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (171); 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (194)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 183/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CENTRO RADIOLOGICO LOPES E MARIANO LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO RADIOLOGICO LOPES E MARIANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.274.817/0001-05, com sede à Rua Estado do Rio, Nº 488, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Neusete Lopes Felix**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.075.507-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.362.709-67, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 47/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 47/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 153.480,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(171) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1495 – Programa Piso de Atenção Básica.

(194) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da



sanção aplicada com base no subitem anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

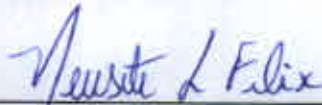
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2015.





FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



CENTRO RADIOLOGIO LOPES E MARIANO LTDA - ME
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5



ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 47/2015, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.. Torna-se público o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
183/2015	Centro Radiológico Lopes & Mariano Ltda - ME	R\$ 153.480,00

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 50/2015, cujo objeto é: Registro de preços de madeiras (eucalipto e pinus) para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
192/2015	JC CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	R\$ 130.031,40

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 186/2015, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 06/2015.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: I. B. CARVALHO & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para da execução de calçamento da estrada do bairro de Alecrim/Alemoa, trecho 02, com o revestimento em pedra irregular, rejuntado com argila sobre base preparada. O trecho possui extensão de 1.250,00 m e largura de 6,00 m. Serão executados 7.500,00 m² de pavimentação poliédrica e 2.500,00 m de meio fio com cordão de pedra, conforme planilhas orçamentárias e projetos que compõem o edital TP 006/2015, custeado com recursos do convênio 808941/2014 - proposta 024045/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 299.987,50 (duzentos e noventa e nove mil

Tenc
48/20
C, p
a ne
extra

Nº
Co
18:

Tenc
49/2
equi
mun
peric
abai

Nº
Co
18
19

19

M
Extr
HOI
COI
COI
OB.
eng
de
irre
pos
exe
mei
pro
do